

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
104	104	0893	5	03000223-3	6	AAA	302731	7	# 2.855,12 #
Pague por este cheque a quantia de <u>Dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos</u> e centavos adicionais									
ou à sua ordem <u>Felipe Procopio da Silva</u>									
<u>Contagem, 25 de Janeiro</u> de 20 <u>19</u>									
CONTAGEM, MG AV. JOAO S. OLIVEIRA, 1205 CONTAGEM - MG CONFECAR - 08/17					CASA DE APOIO A C. G. CONTAGEM CNPJ/CPF 00.211.504/0001-50 02/2006 CLIENTE BANCÁRIO DESDE				
@0608935@ 0183027315@ 800000022332@									



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 00.211.504/0001-50	02 Razão Social/Nome CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua DAS PAINEIRAS, 1448			04 Bairro ELDORADO	
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32.310-400	08 CNAE 9430-8/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 163.11529.33-6	11 Nome FELIPE PROCOPIO DA SILVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Newton Cardoso, 853			13 Bairro Nova Contagem	
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32.050-168	17 CTPS (nº, série, UF) 2309975/00040 - MG	18 CPF 101.637.366-00
19 Data de Nascimento 16/04/1991	20 Nome da Mãe CARMEM GOMES DA SILVA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 1.182,81	24 Data de Admissão 05/02/2018	25 Data do Aviso Prévio 31/12/2018	26 Data de Afastamento 30/01/2019	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical S-89841	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 SIND EMPREG INSTIT BENEF RELIG FILANTROP MG			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 30/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.055,60	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno 120,00 Horas a 0%	140,75
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	28,15	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	63,42
63 13º Salário Proporcional 1/12 Avos	87,97	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 12/12 Avos	1.189,53
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	396,51	69 Aviso-Prévio Indenizado	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	2.961,93

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	97,96	112.2 Prev Social - 13º Salário	7,03
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	115.1 Outros Descontos Arred. Mês Ant.	1,82
				TOTAL DEDUÇÕES	106,81
				VALOR LÍQUIDO	2.855,12



TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 00.211.504/0001-50	02 Razão Social/Nome CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 163.11529.33-6	11 Nome FELIPE PROCOPIO DA SILVA			
17 CTPS (nº, série, UF) 2309975/00040 - MG	18 CPF 101.637.366-00	19 Data de Nascimento 16/04/1991	20 Nome da Mãe CARMEM GOMES DA SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 05/02/2018	25 Data do Aviso Prévio 31/12/2018	26 Data de Afastamento 30/01/2019	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.855,12, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem, MG, 01 de fevereiro de 2019.

<p style="font-size: 1.5em; color: blue; text-align: center;">Ramos</p> <p>150 Assinatura do Empregador ou Preposto</p>	<p style="color: blue; text-align: center;"> <i>Fabiane Batista Ramos</i> Gerente Geral Casa de Apoio (31) 3382-9199 </p>
<p>151 Assinatura do Trabalhador</p>	<p>152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador</p>

Certificamos que o Material/Serviço
 Prestado deste documento foi Recebido/
 Pago pela Conta nº 2233
 Cheque nº 302731 nº 700000 de 2019
 Contagem, MG, de 16/04/1991
 Assinatura

RUBRICA

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
 Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).